



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 054/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CON-
CEDER AUMENTO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS.

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, San-
ta Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Mu-
nicipal "APROVOU" na sessão de 24/09/93, e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
aumento de 73,59% (setenta e três ponto cinquenta e no-
ve por cento) a todos os funcionários.

Art. 2º -- O referido aumento se estende aos funcionários nativos
e inativos inclusive cargos comissionados e professores.

Art. 3º -- O aumento ao Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores deve
rão reger-se por Decreto Lei Legislativo.

Art. 4º -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

CERRO NEGRO, 24 de setembro de 1993.


SEBASTIÃO ARI MARTINS

Prefeito Municipal